

RESOLUÇÃO CONFE Nº 123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

Altera dispositivo do Regimento Interno do CONFE, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 27 de Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968,

R E S O L V E :

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 63 do Regulamento Interno do Conselho Federal de Estatística, aprovado pela Resolução CONFE nº 16, de 18/01/72, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 ...

Parágrafo 1º - Constituem a Assembléia de Representantes-Eleitorais os Conselheiros, assim designados, em número de 2 (dois) , por CONFE, e ainda os representantes das entidades oficiais da classe, indicados também representantes-eleitorais , em número de 2 (dois) para cada Entidade registrada no Ministério do Trabalho”.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 1981

Jesus Duarte
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Extraordinária nº 791, de 04 de novembro de 1981

Aprovada na Sessão Extraordinária nº 777, de 10 de junho de 1981

